

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZUEL BERNARDES

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX: (37) 3322-9144

## LEI Nº 566 DE 24 DE MAIO 2013.

### CONCEDE PERMISSÃO A PARTICULAR PARA USAR ESPAÇO PÚBLICO DE USO COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, a particular, inalienável e intransferível a terceiros.

**Parágrafo Único** - Fica concedida a permissão a Thiago Gonçalves Dantas, professor de educação física, para promover e desenvolver projeto denominado Formando Cidadãos Através do Esporte, no espaço público de uso comum, caracterizado como sendo a quadra de esportes "Mineirinhos", situada na Rua Iraci Maria de Faria, neste município, ou outra equivalente.

**Art. 2º** - O uso da quadra objeto de permissão dar-se-á às quintas-feiras no horário de 16h30min às 20h30min e aos sábados de 08h00min às 12h00min.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes relativas a implantação do projeto Formando Cidadãos Através do Esporte é de responsabilidade do permissionário.

**Art. 3º** - O permissionário compromete-se em manter e conservar as instalações da quadra nas condições em que lhe forem entregues.

**Art. 4º** - A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, sem direito a indenização ao permissionário, se assim o exigir o interesse público.

**Art. 5º** - A permissão será regulamentada por termo de permissão de uso gratuito de bem público, parte integrante desta Lei, inclusive quanto ao prazo de duração.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 24 de maio de 2013.

  
**JOÃO VAZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal